



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 504 DE 18 DE JUNHO DE 1993

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alugar imóvel do Patrimônio Público Municipal a terceiros e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

ART.1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar imóvel do Patrimônio Público Municipal, de conformidade com o Art. 108 da Lei Orgânica Municipal.

ART.2º:- O imóvel mencionado no Art. 1º desta Lei, destina-se ao atendimento do Poder Judiciário desta Comarca.

ART.3º:- Fica o Poder Executivo Municipal dispensado de realizar Concorrência Pública para alugar o imóvel em questão.

ART.4º:- Os recursos oriundos desta Lei serão utilizados na manutenção do referido prédio e entraram na Dotação Orçamentária abaixo:

- 1.9.0.0 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES
- 1.9.9.0 - Outras Receitas Diversas

ART.5º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 1993.

ART.6º:- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina 21 de junho de 1993

SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM 22/6/93

Sebastião Carlos Toledo
Prefeito Municipal